



Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá

49
LEI Nº049/96 DE 12 DE ABRIL DE 1.996.

AUTORIZA A CONCESSÃO EM
AFORAMENTO DO IMÓVEL QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ -PÁ., estatue e eu SANCIONO E MANDO PUBLICAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- É o Executivo Municipal, autorizado a conceder em AFORAMENTO PERPÉTUO o domínio útil do imóvel urbano do Patrimônio do Município situado à AVENIDA SÃO PEDRO, 796, com as dimensões e discriminações seguintes: 14,50 metros de largura pela frente; 9,00 metros de largura pelos fundos; 60,00 metros de comprimento pelo lado direito; 60,00 metros de comprimento pelo lado esquerdo; possuindo os confinantes: pela frente, AVENIDA SÃO PEDRO; pelos fundos, RUA D. PEDRO I; pela direita, TRAVESSA SÃO BENEDITO; e, pela esquerda, ANACLETO G. SILVA E PREFEITURA MUNICIPAL; contendo o dito imóvel 755,00 metros quadrados, à DESDETHE MARIANO SILVA, para dele usar, gozar e dispor nos termos desta Lei.

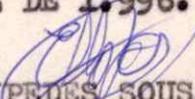
Art. 2º- O forreiro fica obrigado a cumprir, ou fazer cumprir todas as cláusulas escritas no documento do Título Definitivo à ele concedido.

Art. 3º- O órgão competente da Prefeitura, em livro próprio, lavrará a termo o título, que assinado pelo forreiro o obrigará, e para isso, os bens presentes e futuros, ficando a Prefeitura com hipoteca legal sobre o terreno aforado e, inclusive benfeitorias, que será assinado pelo Prefeito e subscrito pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Terras Patrimoniais.

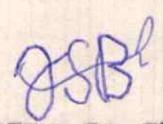
Art. 4º- No registro de Imóveis serão feitos, nos termos desta Lei, o registro e a averbação dos títulos ou atos constitutivos declaratórios, translativos e extintivos de direitos reais sobre o domínio útil aforado reconhecidos em Lei, inter vivos ou mortis causa; quer para sua constituição, transferência e extinção, quer para sua validade em relação a terceiros, quer para sua disponibilidade.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do pedido inicial, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ- PÁ., 12 DE ABRIL DE 1.996.


EURÍPEDES SOUSA LOPES
PRESIDENTE


PEDRO RODRIGUES BASTOS
1º SECRETARIO


JOSÉ BARREIRA DA SILVA
2º SECRETARIO